SANCIONADA
EM 02/12/20
Marcell Moabe Ribeiro Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 464/2020
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DE AUTORIA DA VEREADORA ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ – DEM

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campo do Brito/Se a festa dos padroeiros "Nossa Senhora da Boa Hora" e "São Roque", e dá providências correlatas.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Brito, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campo do Brito, a festa dos padroeiros **"Nossa Senhora da Boa Hora" e "São Roque"**, devendo ser amparada pelos mecanismos legais de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Campo do Brito procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Campo do Brito/SE, 02 de dezembro de 2020.

ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ
Presidente (Vereadora - DEM)